

## ERRATA CMDCA Nº 10/2024

**Súmula:** “Aprova a Correção da Resolução nº 14/2023, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

### RESOLVE:

**Onde se lê:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação – FIA, Incentivo para Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022”.

**Leia-se:** Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.



Vanize Maschio  
Secretária do CMDCA